



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



Ofício DAL SAA 314/19

Bauru, 15 de outubro de 2019.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos às mãos de Vossa Excelência a cópia da **Moção** de nº **100/2019**, de autoria da nobre Vereadora **TELMA GOBBI**, aprovada na sessão ordinária de 14/10/2019, levada a efeito por esta Edilidade.

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA-DF

SEDI/PROT/ADM

05/Nov/2019 14:50

PROT: 702434 ASS.

Co. Gobbi

Secretaria-Geral da Mesa SESP/21/Out/2019 16:04
Fon: 4553
Ass.: *Jennyfer*
Dir. SEM: *Ren CD*

126000



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



MOÇÃO Nº 100/19
F o l h a s Nº dois

SENHOR PRESIDENTE:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso estado e tem seu término previsto para o ano de 2020.

Nesse sentido, tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição (PECs) nºs 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o Fundeb com o objetivo de torná-lo permanente. Além disso, devem ser assegurados pontos como a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o Fundeb.

Com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do Fundeb, as prefeituras e os governos estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos.

O ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art.40, com a nova redação e Art. 37 inciso XV da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



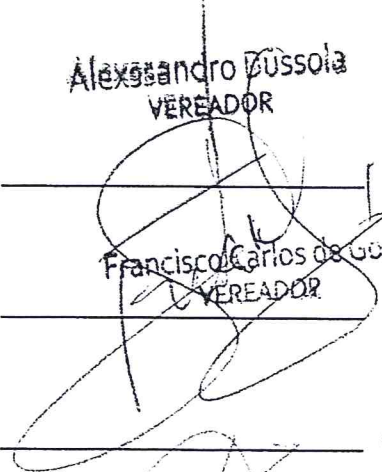
MOÇÃO Nº 100/19
Folhas Nº três

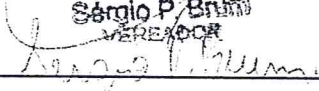
Diante do exposto, oferecemos esta

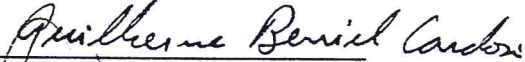
MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, e ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senhor David Samuel Alcolumbre Tobelem, para que aprovem as PECs 15/2015 e 65/2019 com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) com remuneração condigna aos profissionais da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União, até alcançar 40% da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o Fundeb.

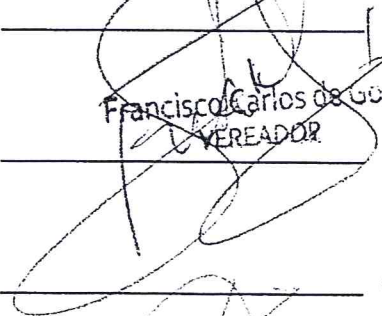
Sala "Benedito Moreira Pinto", em
07 de outubro de 2019

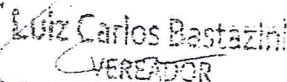

TELMA GOBBI


ALESSANDRO BUSSOLA
VEREADOR



SÉRGIO P. BRUNO
VEREADOR


GUILHERME BENÍCIO CARDOSO


FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
VEREADOR


LUIZ CARLOS BASTAZINI
VEREADOR


MILTON SARGITT
VEREADOR

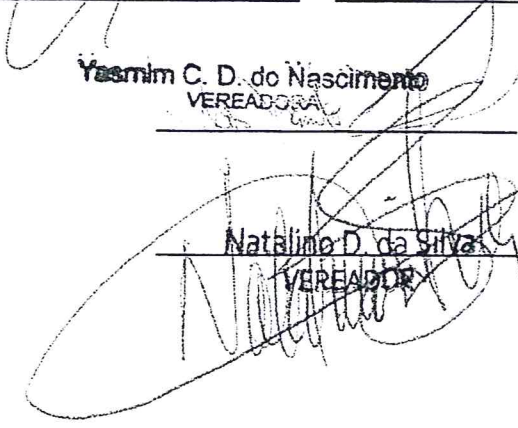

RICARDO P. LOQUETE
VEREADOR


LUIZ CARLOS BASTAZINI
VEREADOR

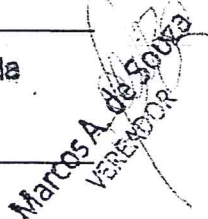

ROGER BARUDE CAMARGO
VEREADOR


BENEDITO ROBERTO MEIRA
VEREADOR


MANOEL AFRONSO LUSILA
VEREADOR


YASMIN C. D. DO NASCIMENTO
VEREADORA


CHIERA FAZZARI SANCHES
VEREADORA


MARCOS A. DE SOUZA
VEREADOR


NATALINO D. DA SILVA
VEREADOR


FÁBIO S. MANFRINATO
VEREADOR